



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4.955, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

Alteração de razão social em Portaria Interministerial que habilita à fruição de incentivo de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, tendo em vista o contido no Processo MCTI nº 01200.000353/2016-91, de 5 de fevereiro de 2016, e

Considerando que a empresa S2P2M Indústria de Componentes Eletrônicos S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 21.316.271/0001-20, é titular dos direitos e obrigações decorrentes da Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 557, de 13 de julho de 2015, publicada em 14 de julho de 2015; e

Considerando que a empresa S2P2M Indústria de Componentes Eletrônicos S/A alterou sua denominação social para Adata Electronics Brazil S/A, mantido CNPJ nº 21.316.271/0001-20, sem que tal alteração tenha acarretado solução de continuidade da sociedade, ou qualquer alteração nos seus direitos e obrigações sociais, conforme consta de documentação juntada ao processo acima referido, já devidamente registrada nos órgãos próprios, resolvem:

Art. 1º Fica alterada na Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 557, de 13 de julho de 2015, publicada em 14 de julho de 2015, a denominação social de S2P2M Indústria de Componentes Eletrônicos S/A para Adata Electronics Brazil S/A, CNPJ nº 21.316.271/0001-20, a partir da data em que se efetivou a alteração da denominação social da empresa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

MARCOS PEREIRA
Ministro de Estado da Indústria, Comércio
Exterior e Serviços

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4.956, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

Cancelamento de habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22, c/c o art. 50, do Decreto nº 5.906, de 26 de

setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTI nº 01200.005880/2015-10, de 24 de dezembro de 2015, resolvem:

Art. 1º Cancelar, a pedido da interessada, a habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, para a empresa Motorola Mobility Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.472.720/0001-12, concedidas pelas seguintes Portarias Interministeriais:

Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF	Data	Publicação no DOU
894	31/12/2002	6/1/2003
610	29/11/2004	30/11/2004
212	11/4/2005	12/4/2005
95	15/2/2006	16/2/2006
686	25/10/2007	26/10/2007
688	25/10/2007	26/10/2007
455	21/7/2008	22/7/2008
786	24/10/2008	27/10/2008
588	16/7/2009	17/7/2009
602	2/8/2011	8/8/2011

Art. 2º Caso constatado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, ter havido fruição dos incentivos fiscais em desacordo com a legislação ou em período não coberto pela vigência das Portarias referidas no art. 1º, a empresa deverá efetuar o ressarcimento do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI que tiver deixado de recolher, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

MARCOS PEREIRA
Ministro de Estado da Indústria, Comércio
Exterior e Serviços

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4.959, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

Cancelamento de habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhes confere o § 6º do art. 36, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTI nº 01200.000336/2016-54, de 3 de fevereiro de 2016, resolvem:

Art. 1º Cancelar, por descumprimento de exigências estabelecidas no art. 22, § 1º, c/c 36, § 4º, do Decreto nº 5.906/2006, a habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906/2006 para a empresa Sone Indústria e Comércio de Produtos de Informática Ltda., nova razão social de Sone Soluções em Informática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 07.717.749/0001-01, concedida pela seguinte Portaria Interministerial:

Portaria Interministerial MCTI/MDIC	Data	Publicação no DOU
21	07/01/2009	09/01/2009

Art. 2º Caso constatado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, ter havido fruição dos incentivos fiscais em desacordo com a legislação ou em período não coberto pela vigência da Portaria referida no art. 1º, a empresa deverá efetuar o ressarcimento do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI que tiver deixado de recolher, nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

MARCOS PEREIRA
Ministro de Estado da Indústria, Comércio
Exterior e Serviços

PORTARIA Nº 4.574, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016 (*)

Altera o art. 4º da Portaria nº 577, de 4 de junho de 2014, alterada pela Portaria nº 704, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre a composição do Comitê Coordenação do Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia - INCT.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os instrumentos normativos do Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia - INCT; e

CONSIDERANDO a necessidade de revisar a composição do Comitê de Coordenação do Programa, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Portaria nº 577, de 4 de junho de 2014, alterado pela Portaria nº 704, de 11 de agosto de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º
§ 1º.....
....."

X - quatro representantes da comunidade científica, indicados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

§ 2º As indicações de que trata o inciso X do § 1º deste artigo deverão contemplar um representante da área das ciências exatas e das engenharias, uma das ciências da vida, um das ciências humanas e sociais e um da área de inovação e serão formalizadas por meio de Portaria do Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (NR)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial da União nº 203, Seção 1, página 9, de 21 de outubro de 2016, com incorreção no original.

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 6112, de 12 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de novembro de 2015, Seção 1, Página 56, que trata da publicidade às autorizações para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no estado da Pernambuco, onde se lê:

Nº DA PORTARIA	ENTIDADE	LOCALIDADE	CANAL	GERADORA	Nº DO PROCESSO
5455	FUNDAÇÃO SÉCULO VINTE E UM	BOM JARDIM	38	FUNDAÇÃO SÉCULO VINTE E UM	53900.023316/2014-04

...",
leia-se:
"...

Nº DA PORTARIA	ENTIDADE	LOCALIDADE	CANAL	GERADORA	Nº DO PROCESSO
5455	FUNDAÇÃO SÉCULO VINTE E UM	BELO JARDIM	38	FUNDAÇÃO SÉCULO VINTE E UM	53900.023316/2014-04

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 4.645, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016

Expede autorização à ADM DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.003.402/0001-75 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 4.761, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Processo nº 53508.006499/2016-90 - Homologa o Plano Alternativo de Serviço nº 177 - Modalidade Longa Distância Nacional da OI S.A., concessionária do STFC.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

ATO Nº 4.762, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016

Processo nº 53508.006498/2016-45 - Homologa o Plano Alternativo de Serviço nº 181 - Modalidade Longa Distância Nacional da OI S.A., concessionária do STFC.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 9 de novembro de 2016

Processo no 53500.021477/2012-04. resolve: a) CERTIFICAR a comprovação do cumprimento das determinações constantes nos itens "iii", "v", "vi" e "vii" do Despacho Cautelar nº 648/PBCPP/PBCP/SPB pela TELEMAR NORTE LESTE S.A - FILLAL PARAÍBA e o descumprimento das determinações constantes nos itens "ii" e "iv" da mesma decisão; b) INSTAURAR Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) pelo descumprimento dos itens ii e iv do referenciado Despacho Cautelar, conforme sugestão da d. Procuradoria Especializada desta Agência.

KARLA CROSARA IKUMA REZENDE